

AVISO N.º 5/2019

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência do Aviso n.º 4/2019, de 9 de outubro, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição- 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), ficou deserta a Oferta de Estágio com a referência B) pelo que torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação no sítio da internet no Portal Autárquico, o procedimento de recrutamento e seleção de um estagiário, nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Cofinanciado por:



2. Oferta de estágios:

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Proteção Civil e do Ambiente

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Proteção civil ou Engenharia do Ambiente;

3. Plano dos estágios:

Proteção Civil e do Ambiente:

1. Conhecimento do território a intervir:

- a) Conhecimento e caracterização do espaço;
- b) identificação de fragilidades do concelho;
- c) Identificação dos principais riscos;

2. Participação na execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, de acordo com as diretivas mais atualizadas da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

3. Acompanhamento de todos os pontos relativos à aprovação e publicação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, designadamente:

- a) Apresentação do Plano à Comissão Municipal de Proteção Civil;
- b) Apresentação à Câmara Municipal (se necessário);
- c) Encaminhamento do Plano para a Autoridade Nacional de Proteção Civil, para emissão de parecer vinculativo;
- d) Execução das alterações/correções propostas pela ANPC e preparação de reunião da CMPC, com vista ao conhecimento das correções executadas;
- e) Encaminhamento do Plano para consulta pública;
- f) Execução de relatório relativo aos resultados da consulta pública e preparação da resposta aos intervenientes;

Cofinanciado por:



- g) Encaminhamento do Plano para a Câmara Municipal (conhecimento do resultado da consulta pública e das alterações executadas e fundamentação do atendimento ou não atendimento);
- h) Encaminhamento do Plano para a Assembleia Municipal e respetiva apresentação do Plano, se necessário;
- i) Encaminhamento do Plano para publicação.

4. Destinatários:

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Ester inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%:

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio:

Área do Município de Borba.

7. Duração do estágio:

12 meses não prorrogáveis.

Cofinanciado por:



8. Remuneração e outros apoios:

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a 719,00€ (setecentos e dezanove euros);
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários:

Na seleção dos candidatos são aplicados os métodos da avaliação curricular e da entrevista individual. É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.1. Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores enunciados no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

Habilitações Académicas – HA;

Classificação final obtida - CO;

Formação Profissional – FP;

Experiência Profissional – EP

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

As Habilitações Académicas (HA) serão pontuadas de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Licenciatura - 16 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;

Cofinanciado por:



Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;
A Classificação final obtida (CO) corresponderá à média final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

A Formação Profissional (FP), que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio, será avaliada até ao máximo de 20 valores, de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Sem ações de formação = 10 valores;

Até 50 horas = 12 valores;

Entre 51h e 100 horas = 14 valores;

Entre 101h e 150 horas = 16valores;

Entre 151h e 200 horas = 18 valores;

Superior a 201 horas = 20 valores;

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

A Experiência Profissional (EP) terá apenas em conta o desenvolvimento de funções inerentes à área profissional a que respeita o estágio, que se encontre devidamente comprovado, de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;

Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;

Experiência superior a 2 anos - 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

Cofinanciado por:



Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada um dos quais com a valoração máxima de 5 valores:

- A. Comunicação – C;
- B. Perfil para a função – P;
- C. Conhecimento da função – CF;
- D. Motivação/ Interesse - M

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP= C + P + CF + M$$

Em que:

A. Comunicação - Neste item procurar-se-á analisar a capacidade do candidato para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros, classificando-o de acordo com a seguinte grelha:

- Demonstrou tal capacidade a um nível elevado – 5 valores;
- Demonstrou tal capacidade a um nível bom – 4 valores
- Demonstrou tal capacidade a um nível suficiente – 3 valores
- Demonstrou tal capacidade a um nível insuficiente – 2 valores
- Demonstrou não possuir tal capacidade – 1 valor.

B. Perfil para a função - Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio, classificando-o de acordo com a seguinte grelha:

- Demonstrou elevado perfil para a função – 5 valores;
- Demonstrou bom perfil para a função – 4 valores;
- Demonstrou satisfatório perfil para a função – 3 valores;
- Demonstrou reduzido perfil para a função – 2 valores;

Cofinanciado por:



Não demonstrou possuir perfil para a função – 1 valor.

C. Conhecimento da função: Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio, classificando-o de acordo com a seguinte grelha:

Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 valores;

Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores;

Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 3 valores;

Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 2 valores;

Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 1 valor.

D. Motivação e interesse - Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função, classificando-o de acordo com a seguinte grelha:

Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores;

Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores;

Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores;

Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores;

Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 valor.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (70\%) + EI (30\%)$$

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Atento o estipulado no n.º6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua atual redação, será, em caso de igualdade de valoração, dada preferência na lista de ordenação final, aos candidatos/as residentes na área do município de Borba

Cofinanciado por:



ALENTEJO
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Borba e no Portal Autárquico.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e de *Curriculum Vitae* detalhado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão.

As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Borba, podendo ser entregues pessoalmente, nos dias úteis, entre as 8:30h e as 16:30 horas, no Setor de Recursos Humanos do Município de Borba, sito na Praça da República, 7150-249 Borba, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Proteção Civil e do Ambiente

Presidente: Maria do Céu da Silva Rebelo Nobre Franco - Técnica Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos;

Cofinanciado por:



Vogais: Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro - Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; António Carlos Silveira Menezes Nerra Marques - Técnico Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos; Vogais suplentes: Ana Cristina Veríssimo Alves - Técnica Superior da Unidade de Contratação Pública e Contabilidade; Teresa Gertrudes das Mercês Albuquerque Matos - Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território.

Data: 09/11/2019

O Presidente da Câmara,



(António José Lopes Anselmo)

Cofinanciado por:



